



PODER LEGISLATIVO

GABINETE 02 | VEREADORA CAMILA MOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CRUZ DAS ALMAS	
PROTÓCOLO	
NÚMERO	DATA
868	
18.09.29	
Letra	
SECRETARIA	

PROJETO DE LEI Nº 046/2024

“Determina a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino por sinais musicais a fim de não gerar incômodos sensoriais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO SANCIIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Cruz das Almas deverão, gradativamente, serem substituídos de acordo com a necessidade de reposição do equipamento, por sinais musicais adequados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA para que esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

§1º Entende-se por instituições de ensino: as escolas municipais públicas, escolas privadas, creches, faculdades e universidades públicas e privadas localizadas no município de Cruz das Almas.

§2º Entende-se por sinais sonoros: sinais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino para demarcar horários de início e fim das aulas, do recreio e provas.

§3º Entende-se por sinais musicais adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA: reprodução de músicas que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas instrumentais.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas a implementação do contido nesta Lei nas escolas municipais através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

RECEBIDO EM

18.10.29 H 16M 57
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Notaria



PODER LEGISLATIVO

GABINETE 02 | VEREADORA CAMILA MOURA

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2024


Camila Moura Teixeira Costa

VEREADORA – PSD



PODER LEGISLATIVO

GABINETE 02 | VEREADORA CAMILA MOURA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 046/2024

A presente proposta tem como objetivo dar fim aos tradicionais sinais sonoros em instituições de ensino públicas e privadas, substituindo-os por avisos sonoros adequados em benefício às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA. O autismo atinge de 1% a 2% da população mundial e, no Brasil, é diagnosticado em aproximadamente dois milhões de pessoas. Dados dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA revelam que a proporção da presença da condição chega a uma em cada 44 crianças. Acredito que essa medida é importante uma vez que pessoas autistas costumam sentir incômodo ao ouvir certos tipos de sons, pois sofrem com sobrecarga dos sentidos que podem causar fobia, pânico e agressividade, gerando, também, sofrimento e desencadeando crises. Estudos estimam que, entre 56% e 80% de pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade ao som, o que torna a alta sonoridade realmente aversiva. As sirenes e alarmes sinalizadores de início e de término das aulas — que podem chegar a 110 decibéis — precisam ser alterados por uma forma de sinalização musical, mais adequada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista. Ademais, tenho a convicção de que não só os professores como toda a comunidade escolar será beneficiada com sinais sonoros mais compatíveis e agradáveis, gerando menos ansiedade, além de proporcionar bem-estar auditivo e um ambiente mais acolhedor. Sendo assim, revela-se prudente haver dispositivos legais que garantam a substituição dos sinais sonoros nos colégios, auxiliando, assim, as crianças e adolescentes autistas a obterem o conhecimento de forma mais tranquila e saudável nas instituições de ensino de Cruz das Almas. Por todas as razões elencadas acima, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2024

Camila Moura Teixeira Costa

VEREADORA – PSD